



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GESTÃO 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO

**OF. Nº 1006 /2022**

Guaíba, 27 de setembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 130/2022**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 429/2022** apresentado pela **Bancada do PSDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

**01 - O município realiza alguma campanha referente à divulgação da Lei 12.845/13, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, chamada “Lei do Minuto Seguinte”?**

**02 - Caso não tenha uma divulgação neste sentido, qual a possibilidade de realizar campanha para que um número máximo de Guaibenses tenham conhecimento desta Lei e como proceder, tanto para si, quanto no auxílio de pessoas próximas que vierem a passar por este tipo de situação?**

**03 – Qual o índice de casos de violência sexual registradas no município de Guaíba e a quantidade de casos que já foram atendidas em nossa rede de atendimento público nos últimos 2 anos?**

REQ 429/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019844 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DEDC5B7ADF586805A5FAA9F5535529F4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**GESTÃO 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste, no que tange aos itens 1 e 2 cabe ressaltar que a Lei do Minuto Seguinte estabelece orientações para a organização e integração do atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e pelos profissionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à humanização do atendimento e ao registro de informações e coleta de vestígios, que não enquadra a Política de Assistência Social diretamente. No item 3, podemos informar que o CREAS atendeu nos últimos 2 anos 85 casos. Contando com a costumeira atenção e colaboração. Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
70010

Assinado de forma digital  
por MARCELO SOARES  
REINALDO:89923570010  
Dados: 2022.09.28  
15:11:35 -03'00'

**Marcelo Soares Reinaldo**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Exmo. Srº,**  
**Marcos Sidney Silva de Oliveira**  
**M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS**

REQ 429/2022 - AUTORIA: Bancada do PSDB  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 019844 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DEDC5B7ADF586805A5FAA9F5535529F4

